



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº232/2024 SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
CONTRATO Nº232/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. Edjane Medeiros Alves, brasileira, titular do RG nº 2242033, CPF/MF nº439.534.332-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA**, Travessa Luiz Barbosa, 1690, B, Bairro Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém-PA, Tel:(93) 3523-0480, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33, e-mail:hipermedstm@gmail.com, neste ato representada por Sr. ALEXANDER DIEGO MOITA LIMA, inscrito no CPF nº 918.678.512-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2024 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Edjane Medeiros Alves em 17/05/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	LABOR IMPORT	100	R\$4,55	R\$455,00
2.	AGULHA DESC, 20X5, 5 C/100	CAIXA	LABOR IMPORT	100	R\$3,90	R\$390,00
3.	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100	CAIXA	SOLIDOR	50	R\$4,00	R\$200,00
7.	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CAIXA	MEDIX	150	R\$5,50	R\$825,00
8.	ÁLCOOL 70% C/ 12	CAIXA	ITAJÁ	40	R\$50,00	R\$2.000,00
9.	ÁLCOOL 92,8 % C/ 12	CAIXA	ITAJÁ	30	R\$80,00	R\$2.400,00
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	CREMER	120	R\$12,30	R\$1.476,00
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1, 8M C/12	PACOTE	CREMER	30	R\$8,00	R\$240,00
16.	ATADURA GESSADA 15 cmx3m C/20	CAIXA	ORTOFEN	2	R\$60,00	R\$120,00
17.	ATADURA GESSADA 20 cmx3m C/20	CAIXA	ORTOFEN	2	R\$90,00	R\$180,00
18.	ATADURA GESSADA 10 cmx3m C/20	CAIXA	ORTOFEN	2	R\$40,00	R\$80,00
38.	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID	SOLIDOR	100	R\$1,50	R\$150,00
40.	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% C/ 12	CAIXA	VIC PHARMA	2	R\$250,00	R\$500,00
49.	DESCARTEX 07 LITROS	UNID	MEDIX	20	R\$4,30	R\$86,00
50.	DESCARTEX 13 LITROS	UNID	MEDIX	30	R\$4,78	R\$143,40
55.	ESCOVA DEGERMANTE 2 %	UNID	VIC PHARMA	250	R\$2,50	R\$625,00
56.	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO ADULTO C/ 50	PCT	MEDIX	5	R\$9,50	R\$47,50
65.	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24	CAIXA	TECHNOFIO	5	R\$78,50	R\$392,50
70.	FIO NYLON 0-0 C/24	CAIXA	MEDIX	1	R\$27,50	R\$27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

71.	FIO NYLON 2-0 C/24	CAIXA	MEDIX	5	R\$27,00	R\$135,00
72.	FIO NYLON 3-0 C/24	CAIXA	MEDIX	15	R\$27,00	R\$405,00
78.	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	FRASCO	ACON	500	R\$18,00	R\$9.000,00
79.	FIXADOR CELULAR 100 ml C/12	CAIXA	KOLPLAST	2	R\$90,00	R\$180,00
81.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/10	PCT	MARDAM	10	R\$13,90	R\$139,00
82.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/10	PCT	MARDAM	10	R\$13,90	R\$139,00
83.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/8	PCT	MARDAM	20	R\$13,90	R\$278,00
84.	GARROTE LATEX-FREE 1" X 18" C/25	CAIXA	LABOR IMPORT	1	R\$20,80	R\$20,80
88.	JELCO Nº 14 C/100	CAIXA	DESCARPACK	2	R\$55,00	R\$110,00
89.	JELCO Nº16 C/ 100	CAIXA	DESCARPACK	2	R\$55,00	R\$110,00
90.	JELCO Nº18 C/100	CAIXA	MEDIX	3	R\$55,00	R\$165,00
91.	JELCO Nº20 C/100	CAIXA	MEDIX	15	R\$56,50	R\$847,50
94.	KIT PAPANICOLAU "G"	UNID.	KOLPLAST	500	R\$3,15	R\$1.575,00
96.	KIT PAPANICOLAU "P"	UNID.	KOLPLAST	500	R\$2,96	R\$1.480,00
99.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	MEDIX	30	R\$23,30	R\$699,00
101.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	DESCARPACK	200	R\$1,05	R\$210,00
102.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	200	R\$1,05	R\$210,00
103.	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	200	R\$1,08	R\$216,00
104.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" C/100	CAIXA	GLOMED	20	R\$15,00	R\$300,00
105.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100	CAIXA	MEDIX	120	R\$15,90	R\$1.908,00
106.	LUVA P; PROCEDIMENTO "p" C/100	CAIXA	DESCARPACK	110	R\$16,50	R\$1.815,00
107.	MALHA TUBULAR Nº 08	ROLO	ORTOFEN	30	R\$6,00	R\$180,00
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 FOLHAS	PACOTE	PERFIL	100	R\$13,05	R\$1.305,00
116.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.	CAIXA	FUJIFLIM	6	R\$200,00	R\$1.200,00
117.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.	CAIXA	FUJIFLIM	6	R\$340,00	R\$2.040,00
118.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.	CAIXA	FUJIFLIM	6	R\$340,00	R\$2.040,00
119.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.	CAIXA	FUJIFLIM	8	R\$420,00	R\$3.360,00
120.	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144	CX	SEX FREE	4	R\$43,00	R\$172,00
122.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR DE 20 lts	FRASCO	FUJIFLIM	2	R\$300,00	R\$600,00
125.	SCALP Nº21	UNID.	MEDIX	2000	R\$0,15	R\$300,00
126.	SCALP Nº23	UNID.	MEDIX	4000	R\$0,15	R\$600,00
134.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº06	UNID.	MEDIX	30	R\$0,70	R\$21,00
137.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12	UNID.	MEDIX	30	R\$0,88	R\$26,40
138.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14	UNID.	MEDIX	30	R\$0,90	R\$27,00
144.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNID.	SOLIDOR	120	R\$2,00	R\$240,00
145.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	MEDIX	150	R\$2,00	R\$300,00
147.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNID.	MEDIX	10	R\$0,62	R\$6,20
148.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
149.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
150.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNID.	MEDIX	10	R\$0,90	R\$9,00
151.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID.	MEDIX	10	R\$0,90	R\$9,00
152.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNID.	MEDIX	20	R\$0,95	R\$19,00
153.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNID.	MEDIX	20	R\$1,00	R\$20,00
154.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNID.	MEDIX	20	R\$1,00	R\$20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

155.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNID.	MEDIX	20	R\$0,99	R\$19,80
156.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNID.	MEDIX	20	R\$1,05	R\$21,00
157.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNID.	MEDIX	20	R\$1,05	R\$21,00
158.	SONDA URETRAL Nº10	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
159.	SONDA URETRAL Nº12	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
160.	SONDA URETRAL Nº14	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
161.	SONDA URETRAL Nº16	UNID.	SOLIDOR	10	R\$0,70	R\$7,00
162.	SONDA URETRAL Nº18	UNID.	MEDIX	10	R\$0,70	R\$7,00
164.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 16	UNID	SOLIDOR	10	R\$3,20	R\$32,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$42.917,60.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 90008/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0004.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: **R\$42.917,60.**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de **20/06/2024** e Encerramento em **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado **Sr. DANIEL PEDRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, MAT.3203** e **Sra. JOANA NOGUEIRA DE ARAÚJO, MAT.321**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contato

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e contrato

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Belterra: www.belterra.pa.gov.br e Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará instituído pela Federação das associações de municípios do Estado do Pará (FAMEP) por ocasião de Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Belterra (Pa), 20 junho de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC 005/2023
Contratante

HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.883.478/0001-33
Contratada

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____